

LEI N.º 3.017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Revoga a Lei n.º 3.014, de 17 de outubro de 2006, autoriza a supressão da cláusula de reversão prevista na Lei n.º 16, de 27 de outubro de 1961, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.014, de 17 de outubro de 2006, e reprimirinada a vigência da Lei Municipal n.º 16, de 27 de outubro de 1961.

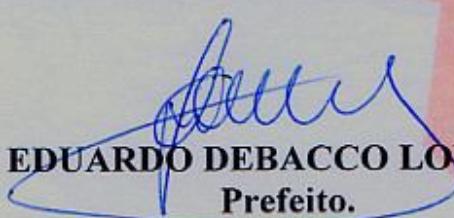
Art. 2º O Município fica autorizado, através do Poder Executivo, a cancelar a cláusula de reversão que grava o imóvel doado à CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC, inscrita no CNPJ sob n.º 33.621.384/0001-19, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 16, de 27 de outubro de 2006, mediante indenização pela donatária, no valor de R\$ 410.683,68 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), a ser paga no ato da Escritura Pública.

Art. 3º O valor da indenização referido no artigo 2º será aplicado nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA,
em 24 de outubro de 2006.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.